



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 09 DE 2018

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei n. 08 de 2018, aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária, 3ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 01 de fevereiro de 2018.

MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE
Presidente


JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
1º Secretário


MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

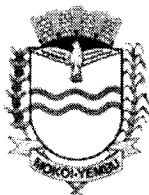
Nº Processo: 0001010/2018 02/02/2018 10:49:36

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
75859
0001010/2018

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 09 de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 2018

(ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI Nº 4.373, DE 29 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.373, de 29 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º – Fica instituído o direito à isenção ou à redução no valor da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais aos candidatos que satisfizerem as condições previstas nesta lei, mediante a devida comprovação na forma que expressa:

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei nº 4.373, de 29 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º – Esta lei não se aplica a candidatos inscritos em cadastros municipais como profissionais autônomos, proprietários de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços de qualquer natureza.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.